



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA
PROCESSO DPM N.º 2642/2020 SM 23907/2020
EDITAL N.º 165

Luís Moisés Morais Afonso, Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, por subdelegação de competências, conferidas pelo despacho n.º 5/DSE/2018, de 6 de setembro.-----

---- Faz público que, por esta via, nos termos da alínea *d*) do número 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro, notifica o proprietário do terreno situado entre a **Linha de Caminho de Ferro e a Av. Dr. António Nabais, frente ao n.º 119, em Meleças**, Belas, União das Freguesias de Queluz e Belas, em cumprimento do Despacho, datado de 09/06/2020. -----

Factos verificados:

---- De acordo com a Informação-Proposta SM 13564/20 do GTFL, o terreno situado entre a Linha de Caminho de Ferro e a Av. Dr. António Nabais, frente ao n.º 119, em Meleças, correspondente à parcela 2, do artigo 6, da Secção J, União das Freguesias de Queluz e Belas, necessita de ser intervencionado. -----

---- Verifica-se a necessidade de intervenção na gestão de combustível com adoção de medidas preventivas de risco de incêndio e salubridade. -----

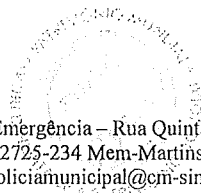
Matéria de direito:

---- Artigo 22.º, n.º 1, alínea a), n.º 2, n.º 8 e n.º 10 do Regulamento Municipal de Uso do Fogo e Limpeza de Terrenos, publicado pelo Aviso n.º 9399, na 2.ª série do Diário da República, n.º 102, de 28/05/2019. -----

---- Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá(m) o(s) notificado(s) ficar(em) ciente(s) que o **sentido da decisão referente a este processo, é:**

---- No prazo de 15 dias, proceder(em) à limpeza, desmatagem e remoção dos sobrantes lenhosos e outro material combustível, do imóvel acima identificado. -----

---- Não deverão ser removidas as espécies arbóreas endógenas existentes no terreno, assim como, em caso de declive acentuado deverá ser garantida a sustentabilidade do solo, não o desenraizando totalmente nem o expondo demasiado à erosão provocada pelas chuvas. -----



---- Que seja(m) notificado(s) desta proposta de decisão, para que, sobre ela se pronuncie (m) em 10 dias, de acordo com os art.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

---- Mais deverá (ão) o (s) notificado (s) ficar ciente(s) que, não se pronunciando ao abrigo do direito de audiência dos interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de fato e de direito invocados naquele, incorrerá(ão) no seguinte: -----

---- Em caso de incumprimento incorre(m) em contraordenação, punível com coima de 1 a 4 retribuições mínimas mensais garantidas para pessoas singulares e o dobro para pessoas coletivas, de acordo com o art.º 35.º, n.º 1.º, alínea e) do referido Regulamento Municipal. ---

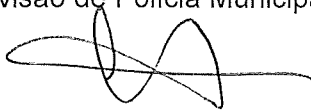
---- A Câmara Municipal de Sintra poderá proceder coercivamente, substituindo-se ao(s) responsável(eis) na desmatação e limpeza, e debitando-lhe(s) posteriormente as despesas correspondentes a € 1.333/ha, de acordo com o artigo 22.º, n.º 9 e n.º 11, do referido regulamento, conjugado com o n.º 4 do artigo 177.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

---- O processo pode ser consultado, mediante marcação prévia, na Secção Administrativa da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, sita na Rua Quinta do Recanto, Quinta do Recanto, Mem Martins, todos os dias úteis, das 09H00 às 16H00. -----

---- Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão se afixados nos lugares públicos do costume e no terreno localizado entre a **Linha de Caminho de Ferro e a Av. Dr. António Nabais, n.º 119, Meleças, União das Freguesias de Queluz e Belas.** -----

---- Sintra, 16 de junho de 2020-----
tm/

O Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização,



Luís Moisés Morais Afonso